

Araçariguama, 06 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 002/2020 - GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI N° 869 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**, referente ao Projeto de Lei nº 019/2019 - L, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1038/2019, que Proíbe funcionários efetivos, bolsistas da Frente de Trabalho e integrantes do GAS, trabalharem em eventos particulares, apoiados pela Prefeitura Municipal de Araçariguama

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º 04/2020
EM 08/01/2020
HORA: 11:12 da
ASS.:



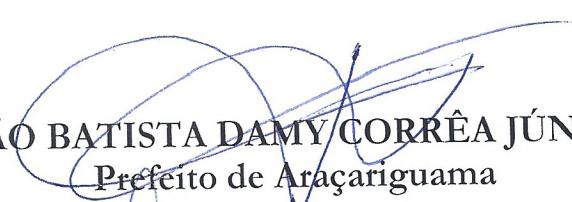
**LEI N° 869 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
AUTÓGRAFO N.º 1038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
PROJETO DE LEI N.º 019/2019-L, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

Proíbe funcionários efetivos, bolsistas da Frente de Trabalho e integrantes do GAS, trabalharem em eventos particulares, apoiados pela Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Art. 1º Fica terminantemente proibido funcionários públicos municipais efetivos, bem como bolsista da Frente de Trabalho e integrantes do GAS, serem convocados para trabalharem em finais de semana, feriados ou fora do horário de seu expediente em recintos particulares, apoiados pela Prefeitura Municipal de Araçariguama, tais como rodeios, romarias ou quaisquer outros tipos de evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 06 de Janeiro de 2020.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JÚNIOR
Prefeito de Araçariguama


FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo